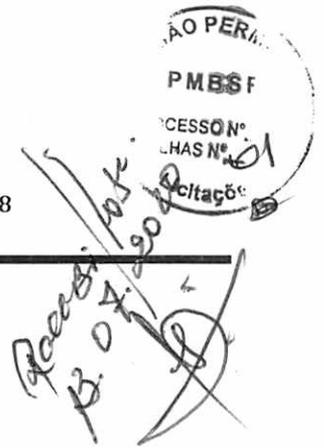




ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18  
 Secretaria Municipal de Educação



Ofício 033 / 2020  
 Ao: Gabinete do Prefeito  
 Prefeitura Municipal de Bonito de Santa de Fé/PB

**ASSUNTO:** acrescer 25% nos quantitativos de itens da licitação.

**JUSTIFICATIVA:** A Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante a suspensão das aulas presenciais.

Diante disso a Secretaria de Educação e a Coordenação da Merenda realizou uma reunião com o conselho de alimentação escolar (CAE) onde ficou estabelecido a distribuição de kits de alimentação escolar para os alunos durante a pandemia do COVID-19 com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Nessa situação, este município destinou R\$ 50.000,00 advindos de verbas do Programa Nacional de Alimentação (PNAE) para aquisição de 1715 kits de alimentação escolar composto por: arroz, macarrão, vitamilho, leite, biscoito, margarina, açúcar, colorau, tempero misto, proteína de soja, achocolatado, legumes e frutas, que foram distribuídos pelos 1715 estudantes matriculados na rede pública municipal.

Contudo, diante do atual cenário pandêmico, as quantidades de alimentos licitadas não se mostraram suficientes para atender a demanda supracitada, ocasionando assim a necessidade de recorrer a uma adição de 25% no quantitativo dos itens arroz, açúcar, margarina, macarrão, biscoito cream cracker, flocos de milho e proteína de soja conforme autoriza a Lei Federal nº 8666/93.

A Coordenação da Merenda Escolar vem por meio deste solicitar a autorização da dilatação em 25% no quantitativo dos itens abaixo relacionados referentes aos Contratos nº. 0024/2020 de 23 de março de 2020, oriundos da Tomada de Preços nº 002/2020 **ARNALDO MORENO CORDEIRO – ME**, com o item arroz parbolizado CNPJ Nº 08.943.253/0001-00, tendo o objetivo fornecimento de merenda escolar visto que a quantidade licitada se mostrou insuficiente por ter de obedecer ao texto da Lei nº 13.987/20.



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18  
 Secretaria Municipal de Educação



Item licitado	Descrição do produto	Quantidade licitada	Percentual aditivo	Quantitativo a ser aditivado	Preços por Kg R\$	TOTAL
5	Arroz parbolizado, longo fino, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	4800	25%	1200	2,59	3.108,00
<b>TOTAL</b>						3.108,00

Conforme planilha acima, o valor a ser aditivado com saldo de alimento é o total de R\$ 3.108,00 (Três mil, cento e oito reais), do valor do contrato, perfazendo o contrato o valor total de R\$ 29.145,50 (vinte e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Bonito de Santa Fé- PB, 22 de junho de 2020.

*Jéssika Tavares de Andrade*

Jéssika Tavares de Andrade  
 COORDENAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

*Damião Lopes de Sousa*

Damião Lopes de Sousa, CPF:676.407.294-91  
 PRESIDENTE DO CAE